



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dal Bó, nº 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Fone: (019) 3867-9700
JAGUARIÚNA - SP

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS NO CARNAVAL DE JAGUARIÚNA 2026

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, estabelece o presente Regulamento para disciplinar a participação de blocos carnavalescos no Carnaval de Jaguariúna 2026, com fundamento na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na legislação municipal pertinente e nos princípios que regem a Administração Pública.

O presente Regulamento é editado no exercício do poder regulamentar administrativo do Município, com fundamento:

- art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
- art. 215 da Constituição Federal, que assegura o pleno exercício dos direitos culturais, competindo ao Poder Público apoiar e incentivar as manifestações culturais;
- art. 225 da Constituição Federal, quanto ao dever do Poder Público de assegurar ambiente seguro e adequado à coletividade em eventos públicos;
- Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente nos arts. 4º, 16, 74 e 149, que tratam da proteção integral, da convivência comunitária e da participação de crianças e adolescentes em eventos públicos;
- Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), no que se refere à responsabilidade civil objetiva e subjetiva por atos praticados em eventos públicos;
- legislação municipal vigente e nos atos normativos internos que disciplinam a realização de eventos no âmbito do Município;
- nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público, prevenção, razoabilidade e proporcionalidade.

O presente Regulamento possui natureza de ato administrativo normativo, de observância obrigatória por todos os blocos carnavalescos, responsáveis legais e participantes, constituindo condição essencial para a autorização de participação no Carnaval de Jaguariúna 2026.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dal Bó, nº 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Fone: (019) 3867-9700
JAGUARIÚNA - SP

1. INSCRIÇÃO

1.1. Todos os blocos carnavalescos deverão estar devidamente inscritos junto à Secretaria Municipal de Cultura, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nome do bloco;
- b) Lista nominal de integrantes contendo nome completo e documento de identificação;
- c) Indicação dos responsáveis legais pelo bloco, com cópia do documento de identificação (RG ou CNH) e telefone de contato.

1.2. Não há limite mínimo ou máximo de participantes para cada bloco.

1.3. É vedada a inscrição de blocos vinculados a equipes de futebol ou torcidas organizadas.

1.4. Cada bloco com mais de 50 (cinquenta) integrantes fará jus a uma tenda no tamanho 5x5 metros, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, cabendo ao bloco a decoração e demais itens não especificados neste Regulamento.

2. PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE IDADE

2.1. A participação de menores de 18 (dezoito) anos somente será permitida mediante a entrega prévia do Termo de Autorização para Participação de Menores, devidamente assinado pelos pais ou representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação do responsável.

2.2. Os menores deverão permanecer identificados durante todo o evento e estar sob a supervisão direta do responsável legal.

2.3. É expressamente proibido o fornecimento, a venda ou o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dal Bó, nº 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Fone: (019) 3867-9700
JAGUARIÚNA - SP

3. CONDUTA DURANTE O EVENTO

3.1. Os blocos deverão obedecer rigorosamente ao percurso oficial e aos horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.2. Os responsáveis pelo bloco deverão adotar todas as medidas necessárias para prevenir tumultos, brigas ou qualquer conduta que comprometa a ordem pública.

3.3. Constatadas irregularidades, a Administração poderá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

- a) interrupção imediata da participação do bloco;
- b) acionamento das forças de segurança pública;
- c) aplicação de penalidades administrativas cabíveis.

4. RESPONSABILIDADES DOS ORGANIZADORES

4.1. Compete aos organizadores do bloco:

- a) garantir a boa conduta dos integrantes;
- b) zelar pela limpeza e preservação dos espaços públicos utilizados;
- c) conservar a tenda disponibilizada pelo Município, quando houver;
- d) cumprir integralmente as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e demais órgãos envolvidos.

4.2. O descumprimento das disposições deste Regulamento ensejará a exclusão imediata do bloco do evento, a critério da Administração Pública, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nas esferas administrativa, civil e penal, conforme o caso, inclusive quanto a danos ao patrimônio público, à ordem pública e a terceiros.

5. TERMO DE COMPROMISSO

5.1. Os responsáveis legais pelo bloco deverão assinar Termo de Compromisso, declarando ciência, concordância irrestrita e adesão integral a todas as disposições deste Regulamento, assumindo responsabilidade direta e solidária por quaisquer ocorrências, danos, infrações ou irregularidades praticadas pelos integrantes do bloco durante o evento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dal Bó, nº 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Fone: (019) 3867-9700
JAGUARIÚNA - SP

6. FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

6.1. A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Cultura, com apoio das forças de segurança e demais órgãos competentes.

6.2. O descumprimento das disposições deste Regulamento acarretará a aplicação de sanções administrativas proporcionais à gravidade da infração, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes, quando necessário.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Regulamento é válido exclusivamente para o Carnaval de Jaguariúna 2026, a ser realizado entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2026, no Parque Santa Maria.

7.2. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Cultura.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dal Bó, nº 50 - Guedes - CEP 13914-670 - Fone: (019) 3867-9700
JAGUARIÚNA - SP

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE IDADE NOS BLOCOS CARNAVALESCOS DO CARNAVAL DE JAGUARIÚNA 2026

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____
e RG nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____, na qualidade de responsável legal, **AUTORIZO** a
participação do(a) menor _____, nascido(a) em _____,
portador(a) do RG nº _____, no bloco carnavalesco “_____”
do Carnaval de Jaguariúna 2026, nos dias e horários definidos pela organização.

Declaro, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, que estou plenamente ciente de que:

I – a participação do menor no evento ocorrerá sob minha inteira, exclusiva e integral responsabilidade, nas esferas civil, administrativa e legal, respondendo por quaisquer atos, omissões, danos ou prejuízos eventualmente causados pelo menor a terceiros ou ao patrimônio público ou privado;

II – é de minha responsabilidade indelegável a supervisão direta, contínua e permanente do menor durante todo o período de realização do evento, não recaindo sobre a organização ou sobre o Poder Público qualquer dever de vigilância substitutiva;

III – é expressamente proibido, nos termos da legislação vigente, o fornecimento, a venda, a aquisição ou o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezesseis) anos, comprometendo-me a fiscalizar e coibir qualquer conduta em desconformidade com tal vedação;

IV – o descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no regulamento do evento, nas normas administrativas aplicáveis ou na legislação vigente poderá ensejar a retirada imediata do menor do evento, independentemente de aviso prévio, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

Declaro, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo plena responsabilidade civil e legal.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal: _____

Nome: _____

Telefone: _____

Este Anexo integra, para todos os fins legais, o Regulamento para Participação de Blocos Carnavalescos no Carnaval de Jaguariúna 2026.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dal Bó, nº 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Fone: (019) 3867-9700
JAGUARIÚNA - SP

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS NO CARNAVAL DE JAGUARIÚNA 2026

Eu, _____, portador do documento de identidade número _____ e CPF número _____, residente e domiciliado em _____, na qualidade de responsável pelo bloco carnavalesco denominado “_____”, inscrito junto à Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna, declaro para os devidos fins que:

1. Responsabilidade Geral

Estou ciente e de acordo com todas as regras e disposições contidas no regulamento oficial para participação de blocos carnavalescos no Carnaval de Jaguariúna 2026. Comprometo-me a cumprir integralmente o regulamento e garantir que todos os integrantes do bloco também o cumpram.

2. Conduta dos Integrantes

Comprometo-me a zelar pela boa conduta de todos os participantes do bloco, evitando tumultos, brigas, desordens ou qualquer tipo de comportamento que comprometa a ordem pública. Assegurarei que menores de idade estejam devidamente identificados

3. Proibição de Bebidas Alcoólicas para Menores

Declaro estar ciente de que é proibido o fornecimento ou consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos, conforme legislação vigente, e comprometo-me a fiscalizar o cumprimento dessa regra dentro do bloco.

4. Limpeza e Preservação do Espaço Público

Responsabilizo-me pela preservação e limpeza das vias públicas utilizadas pelo bloco durante o evento, realizando o descarte correto de resíduos gerados.

5. Consequências em Caso de Descumprimento

Estou ciente de que qualquer descumprimento das regras estabelecidas no regulamento poderá resultar em penalidades, como a exclusão do bloco do evento e aplicação de sanções administrativas ou legais, conforme o caso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dal Bó, nº 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Fone: (019) 3867-9700
JAGUARIÚNA - SP

6. Autorização para Fiscalização

Autorizo a fiscalização da organização do evento e das forças de segurança durante a participação do bloco, bem como eventuais ações necessárias para garantir o cumprimento das normas.

Por meio deste Termo de Compromisso, reafirmo minha responsabilidade legal e moral como representante do bloco “_____” no Carnaval de Jaguariúna 2026.

Responsável Legal pelo Bloco:

Secretaria Municipal de Cultura:

Nome Completo:

Nome e Cargo:

Data:

Data: